

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE
DE MINAS
CONSURGE - CNPJ: 20.101.246/0001-67**

PORTARIA Nº. 14, DE 10 de SETEMBRO DE 2015.

**Nomeia Comissão Permanente de
Licitação e dá outras providências.**

A Presidenta do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas Gerais – Consurge, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 21, III do Estatuto do Consurge e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro:

- a) Narcélio Alves Costa;
- b) Ione Givisiez dos Reis;
- c) Elaine Souza Guedes.

II - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

III - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico do Consurge.

IV - No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e o processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

V - A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Diretor Executivo ou pela Coordenadoria de Compras para o comparecimento às sessões.

VI - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros, designado pelo Presidente da Comissão.

VII - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 1 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/ 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 10 de setembro de 2015.


Elisa Maria Costa
Presidente

**R. MARECHAL FLORIANO, 1279 , CENTRO , GOVERNADOR VALADARES CEP: 35010-141
TEL. (33) 3203-3324 FAX. (33) 3203-3347 EMAIL: consurgemg@gmail.com**



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS

CONSURGE - CNPJ: 20.101.246/0001-67

PORTARIA Nº. 14, DE 10 de SETEMBRO DE 2015.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

A Presidenta do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas Gerais – Consurge, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 21, III do Estatuto do Consurge e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro:

- a) Narcélio Alves Costa;
- b) Ione Givisiez dos Reis;
- c) Elaine Souza Guedes.

II - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

III - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico do Consurge.

IV - No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e o processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

V - A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Diretor Executivo ou pela Coordenadoria de Compras para o comparecimento às sessões.

VI - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros, designado pelo Presidente da Comissão.

VII - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 1 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/ 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 10 de setembro de 2015.


Elisa Maria Costa
Presidente

R. MARECHAL FLORIANO, 1279, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES CEP: 35010-141
TEL. (33) 3203-3324 FAX. (33) 3203-3347 EMAIL: consurgemg@gmail.com



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE
DE MINAS**

CONSURGE - CNPJ: 20.101.246/0001-67

PORTARIA Nº. 14, DE 10 de SETEMBRO DE 2015.

**Nomeia Comissão Permanente de
Licitação e dá outras providências.**

A Presidenta do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas Gerais – Consurge, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 21, III do Estatuto do Consurge e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro:

- a) Narcélio Alves Costa;
- b) Ione Givisiez dos Reis;
- c) Elaine Souza Guedes.

II - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

III - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico do Consurge.

IV - No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e o processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

V - A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Diretor Executivo ou pela Coordenadoria de Compras para o comparecimento às sessões.

VI - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros, designado pelo Presidente da Comissão.

VII - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 1 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/ 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 10 de setembro de 2015.


Elisa Maria Costa
Presidente

**R. MARECHAL FLORIANO, 1279 , CENTRO , GOVERNADOR VALADARES CEP: 35010-141
TEL. (33) 3203-3324 FAX. (33) 3203-3347 EMAIL: consurgemg@gmail.com**

